



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para Locação de SOFTWARE de sistema de arrecadação Municipal para Administração Pública, através de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, conversão de dados, customização, migração da base de dados existente e a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço de locação de software e de gestão pública, com vista ao planejamento e execução dos trabalhos de arrecadação tributária própria no Município de Itaituba, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, bem como da Diretoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município.

2.2. Justifica-se a contratação direta dos serviços de locação de software e de gestão pública, dada sua natureza especializada na área de programação e desenvolvimento de sistema de informática, tendo em vista a complexidade dos trabalhos de lançamento, cobrança e acompanhamento de receita tributária, bem como as constantes mudanças na área tributária e fiscal, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc.

2.3. Com o avanço da tecnologia, é fundamental que o município se mantenha atualizado e utilize sistemas de arrecadação eletrônicos, visando agilizar e facilitar as atividades relacionadas à gestão financeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

2.4. A contratação direta é de ultra importância para o município continuar com a arrecadação tributária, sem prejudicar o sistema financeiro do município, até que o procedimento licitatório seja elaborado, publicado e concluído.

2.5. A implantação de um sistema de arrecadação eficiente permitirá otimizar os processos, automação de tarefas, reduzir a burocracia, aumentar a produtividade dos servidores, agilizar o atendimento aos contribuintes, proporcionando maior eficiência operacional e garantindo o cumprimento das obrigações financeiras do município.

2.6. Um sistema de arrecadação adequado permitirá uma gestão mais eficiente das receitas municipais, contribuindo para a maximização dos recursos financeiros disponíveis. Com a utilização de ferramentas e funcionalidades específicas, será possível identificar possíveis falhas de arrecadação, rastrear devedores, facilitar a cobrança de tributos e evitar a sonegação fiscal, resultando em uma maior captação de recursos para investimentos e desenvolvimento local.

2.7. A contratação de uma empresa para fornecer um sistema de arrecadação possibilitará a integração entre os diversos setores da administração municipal envolvidos na gestão financeira. Essa integração proporcionará uma maior comunicação e compartilhamento de informações entre os departamentos, evitando duplicidade de tarefas, centralizando os dados e facilitando a tomada de decisões estratégicas.

2.8. Com o sistema de arrecadação adequado, será possível implementar ferramentas de segurança que protejam os dados do município, garantindo confidencialidade e integridade das informações.

2.9. Por essas razões faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de arrecadação para o município. A adoção de um sistema moderno, eficiente e seguro contribuirá para a modernização da administração pública, a maximização da arrecadação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os serviços encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, as condições técnicas necessárias a realização dos serviços tributários deste Município, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

6.8. Entretanto, a contratação a vista, irá viabilizar e garantir a arrecadação financeira tributária, no Município de Itaituba.

6.9. Importante ressaltar que a contratação direta será por 90 dias, até que o procedimento licitatório seja concluído e a empresa contratada.

6.10. Sem a disponibilidades dos serviços ora pretendidos, certamente, o Município de Itaituba sofrerá prejuízos incalculáveis, em referência a arrecadação de impostos.

6.11. No caso em questão, o valor do Sistema Tributário se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.0 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá prover a implantação, migração da base de dados existente, bem como o desenvolvimento com manutenção preventiva,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema de arrecadação municipal. A CONTRATADA, também, terá que prover toda a consultoria e treinamento necessário para deixar o servidor, apto a administrar todas as funcionalidades dos módulos implantados na Secretaria Municipal de Tributos da Prefeitura.

8.0 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

8.1. Implantar todos os softwares contratado, adaptados e/ ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados, logo após emissão da ordem de serviço individual e deverão seguir o prazo previsto para implantação conforme o cronograma presente neste Termo.

8.2. As funcionalidades que o sistema deverá conter estão no item 1 do Termo de Referência anexo do edital e deverão ser atendidas conforme o cronograma.

8.3. O novo sistema substituirá no prazo de implantação os existentes, até que sejam executados os testes pela empresa CONTRATADA em conjunto com a Coordenadoria de Tributação e Gestores responsáveis - da Prefeitura Municipal de Itaituba realizado a aceitação e homologação dos novos softwares.

8.4. Apresentar a melhor metodologia a ser adotada para a implantação dos softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

8.5. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

8.6. Mapear os processos existentes alinhando suas conformidades com a nova tecnologia adotada.

8.7. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

8.8. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

8.9. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser escritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

9.0 DA CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

9.1. O software a ser implantado, deverá operar em Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) relacional.

9.2. Na implantação do sistema, deverão ser migradas todas as bases de dados existentes.

9.3. A Contratada deverá garantir a integridade, consistência, segurança, tolerância a falhas, controle de redundância e padronização dos dados, após a conversão das bases de dados extraídos dos sistemas legados, se responsabilizando por qualquer erro futuro na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do contrato.

9.4. A base de dados deverá ser transferida por meio de documentação legal para este fim, para a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaituba.

9.5. A base de dados é de propriedade incontestável do Município de Itaituba.

9.6. A administração dos dados, assim como suas atualizações, deverá ser realizada pelo administrador do Banco de dados (DBA), exemplo de script sql no banco de dados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato terá vigência de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. É de responsabilidade da Administração a fiscalização do Contrato, através de servidor(es) indicado(s) pela Contratante.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

15. VALOR ESTIMADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

15.1 O valor mensal estimado da contratação, teve como base de aferição a pesquisa de mercado realizada via online no Portal de Compras Publica(Ecustomize) e Banco de Preços(NP), resultando no valor estimado constando no objeto deste Termo de Referencia.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referencia, submete-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2024: «DOTACAO_ORCAMENTA».

17. DA PROPOSTA

17.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços ofertados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

17.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

17.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

17.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

17.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

18. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

18.1. A empresa CONTRATADA deverá prover a implantação, migração da base de dados existente, bem como o desenvolvimento com manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema de arrecadação municipal. A CONTRATADA, também, terá que prover toda a consultoria e treinamento necessário para deixar o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

servidor, apto a administrar todas as funcionalidades dos módulos implantados na Secretaria Municipal de Tributos da Prefeitura.

19. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

19.1 Implantar todos os softwares contratado, adaptados e/ ou desenvolvidos e migrar os bancos de dados, logo após emissão da ordem de serviço individual e deverão seguir o prazo previsto para implantação conforme o cronograma presente neste Termo.

19.2. As funcionalidades que o sistema deverá conter estão no item 1 do Termo de Referência anexo do edital e deverão ser atendidas conforme o cronograma.

19.3. O novo sistema substituirá no prazo de implantação os existentes, até que sejam executados os testes pela empresa CONTRATADA em conjunto com a Coordenadoria de Tributação e Gestores responsáveis - da Prefeitura Municipal de Itaituba realizado a aceitação e homologação dos novos softwares.

19.4. Apresentar a melhor metodologia a ser adotada para a implantação dos softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas e ferramentas.

19.5. Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.

19.6. Mapear os processos existentes alinhando suas conformidades com a nova tecnologia adotada.

19.7. Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

19.8. Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

19.9. Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser escritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

20. DA CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS

20.1. O software a ser implantado, deverá operar em Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) relacional.

20.2. Na implantação do sistema, deverão ser migradas todas as bases de dados existentes.

20.3. A CONTRATADA deverá garantir a integridade, consistência, segurança, tolerância a falhas, controle de redundância e padronização dos dados, após a conversão das bases de dados extraídos dos sistemas legados, se responsabilizando por qualquer erro futuro na consistência e integridade dos dados convertidos durante a vigência do contrato.

20.4. A base de dados deverá ser transferida por meio de documentação legal para este fim, para a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaituba.

20.5. A base de dados é de propriedade incontestável do Município de Itaituba.

20.6. A administração dos dados, assim como suas atualizações, deverá ser realizada pelo administrador do Banco de dados (DBA), exemplo de script sql no banco de dados.

21. TESTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

21.1. Após conclusão da etapa de implantação do novo sistema serão realizados testes de integridade, consistência, segurança, tolerância a falhas, controle de redundância e padronização dos dados convertidos para a nova base de dados para que o software implantado possa entrar em produção.

21.2. Software de testes para desenvolvimento e melhoramento contínuo dos sistemas devem ser indicados pela CONTRATADA, para uma melhor continuidade dos sistemas.

22. DO TREINAMENTO

22.1. A CONTRATADA deverá apresentar na época do treinamento um plano de treinamento, abrangendo os níveis funcional e gerencial.

22.2. Os planos de treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Número de participantes por turma;
- e) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- f) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- g) Progresso de avaliação de aprendizado;
- h) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

22.3. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de mobiliário e equipamento de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

22.4. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

22.5. As turmas admissíveis por cursos serão: Matutino (08:00h às 12:00h), Vespertino (14:00h às 18:00h).

22.6. A CONTRATADA deverá prover todo o material e equipamento necessário ao desenvolvimento das atividades de seus técnicos e instrutores (projetores, telas, notebooks, base de dados fictícios, ect);

22.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios;

22.8. As instalações, onde ocorrerão os cursos e treinamentos, deverão ter iluminação compatível e refrigeração adequada;

22.9. Fornecer Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso;

22.10 A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições, além das já citadas:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado no cronograma;
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português. O material didático deve ser entregue individualmente para cada participante;
- c) Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento.
- d) O curso de utilização e operação do software será:
 - Mínimo de 20(vinte) horas por turma;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

- Mínimo de 06(seis) participantes (turmas de, no máximo, 20 participantes);
 - Para formação de técnicos sobre utilização das funções dos sistemas;
- e) O curso de administração, suporte e desenvolvimento das aplicações dos Sistemas será:
- Mínimo de 40 horas por turma;
 - Mínimo de 10(dez) participantes;
 - Para capacitação do perfeito conhecimento da aplicação, principalmente na sua parametrização e nos recursos oferecidos por funções e desenvolvimentos do software.

23. DO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTIVO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, ADAPTATIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.

23.1. Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

23.2. Registrar as solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE, contendo responsável pela solicitação, responsável pela autorização, data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela CONTRATADA. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários web via browser na internet.

23.3. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas ao CONTRATANTE em até 24h após a data do chamado, no que diz respeito ao tipo de problema e implementações apresentado e ao novo prazo “caso seja necessário” de até 36h para o atendimento pleno e resolução da solicitação apresentada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

23.4. A prestação dos serviços de manutenção do Software se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- d) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, que possam implicar em desenvolvimento de novos relatórios/páginas, novas funções ou rotinas, ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do Software;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou no desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADO;
- d) Preventiva, que visa garantir de forma antecipada problemas em relação a funcionalidades do software de forma a garantir paradas para manutenções corretivas.

23.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através dos meios de comunicação (telefone - fixo e móvel e atendimento remoto) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software:

- a) Atendimento técnico “in loco” - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE sempre que não for possível o atendimento remoto e deverá ser solicitado pela CONTRATANTE.
- b) Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, definida pela CONTRATANTE e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

CONTRATANTE sempre que a contratada solicitar e sem limite de tempo e com planejamento e autorização dos responsáveis da TI.

23.6. Adaptações de software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser solicitadas formalmente, e serão analisadas caso a caso pela CONTRATADA que efetuará, sempre respeitando os prazos legais nos casos em que se aplica.

23.7. Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira.

23.8. No caso de parada no sistema produtivo o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, cinco dias por semana e/ou a pedido do CONTRATANTE.

23.9 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

23.10. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

23.11. Caso haja necessidade de parada total ou parcial dos sistemas este deverá ser feito fora do horário de produção, ou seja, de atendimento ao público.

23.12. Deverá ser garantido ao cliente o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade mais severa este tempo deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos. (Exemplos: paralisação SGBD).

23.13. Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT

para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

23.14. O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

24. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

24.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;

24.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do edital e do termo de referência em anexo. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Itaituba-PA, 16 de janeiro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO